Diario do Executivo

Num. 204 || Domingo, 10 de Setembro de 1933 || Ano 1

SUMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ATOS DO SR. INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO

Decreto n. 6.076, de 6 de setembro de 1933 — Modifica a administração da Guarda Civil de S. Paulo e dá outras providencias.

JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA — Repartição Central de Policia — Nomeações — Efetivação

EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA — Nomeações.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — Exonerações e nomeações de Prefeitos — Despachos do diretor interino — Comunicações ás Prefeituars Municipais.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA — Diretoria Geral. — Diretoria da Justiça. 1.a Secção: — Despachos do sr. Secretario. — Requerimentos despachados. Atos. — Despachos do sr. Diretor Geral. — Comunicações á Secretaria da Fazenda. — 3.a Secção: — Despachos do sr. Diretor Geral. — Diretoria da Contabilidade. — Pagamento Prestação de Contas. — Oficios despachados.

Repartição Central de Policia — 1.o Secção: — Atos do sr. Chefe de Policia. — Requerimentos despachados. 2.a Secção: — Pagamentos requeridos. 3.a Secção: — Requerimentos despachados. — 4.a Secção: — Requerimentos despachados.

Força Publica — Estado Maior — 1.a Secção: — Requerimentos despachados. — Departamento de Transito e Policiamento. — 3.a Delegacia Auxiliar: Escala do Serviço Policial.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO TESOURO — Tesouro — Despachos do sr. Secretario. — Departamento Central de Estatistica Imobiliaria.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO.

Departamento Estadual do Trabalho — Agencia Oficial de Colocação.

Departamento de Assistencia ao Cooperativismo Diretoria de Estatistica, Industria e Comercio.

Diretoria de Contabilidade — Extrato n. 162.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA — Secção de Higiene — Secção de escolas secundarias e Superiores — Secção de Grupos Escolares Secção de escolas isoladas, reunidas e grupos escolares de 4.a categoria — Secção de contabilidade — Secção de notas e informações.

Diretoria Geral do Ensino — 1.a Secção — Protocolo e Arquivo — 2.a Secção: — Notificações. — Requerimentos despachados. — 4.a Secção: — Requerimentos despachados. — Serviço de Orientação e Fiscalização do Ensino Particular — Inspetoria de Higiene Escolar e Educação Sanitaria.

Serviço Sanitario — Secretaria. — Secção de Expediente — Secção de Contabilidade.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Atos ns. 388, 389, 390, 391 e 392 — Extrato n. 142 — Despachos do sr. Secretario. — Diretoria da Viação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO — **Ato n. 514, de 6 de setembro de 1933** — Tesouro — Pagamentos. — Requerimentos despachados. — Diretoria do Expediente. — Diretoria da Receita. — Diretoria de Policia Administrativa. — Intendencia Geral dos Mercados. — Diretoria do Protocolo e Arquivo. — Diretoria de Contabilidade. — Serviço de Exames de Motoristas.

EDITAIS DO EXECUTIVO

CAMARAS MUNICIPAIS

BOLETIM FEDERAL

Recebedoria Federal em São Paulo — Secretaria — Resumo das decisões sobre autos — Requerimentos despachados — Notificações.

Segunda Região Militar — Boletins ns. 210 e 211 de 6 e 8 de setembro de 1933.

4.a Circunscrição de Recrutamento Militar — Boletim n. 123

Recebedoria Federal — Rendas — Consultas.

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

Presidencia — Requerimentos despachados — Despacho — Distribuição de autos.

Secretaria — Secção Administrativa: retificação; resultado de concurso; movimento de juizes; audiencias — Secção Judiciaria: — 1.a Sub-Secção: ordem do dia da 2.a Camara em 12; expediente; acórdãos. — 2.a Sub-Secção: autos entrados em 8 e preparos — Secção de Contabilidade. disergões.

Procuradoria Geral — Expediente — Pareceres.

Cartorios — 1.o e 3.o oficios: expediente e acórdãos.

Extra-judicial — Protestos

EDITAIS — Fôro da Capital. — Fôro do Interior.

SECÇÃO INEDITORIAL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Atos do Interventor Federal no Estado

JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

O sr. Chefe de Policia do Estado dirigiu ao sr. Secretario da Justiça e Segurança Publica o seguinte oficio, sobre modificações na administração da Guarda Civil de São Paulo:

"Exmo. sr. dr. Secretario da Justiça. — Tenho a honra de passar ás mãos de v. exa., um projéto de alteração na administração da Guarda Civil de S. Paulo. As vantagens dele decorrentes são as seguintes:

1.o) permite um aumento de 60 guardas; apezar disso,
2.o) importa numa economia de rs. 13:320$000;
3.o) torna mais eficiente o serviço, porque proibe, o emprego de guardas em ocupações estranhas ao policiamento. Presentemente, mais de 180 guardas estão desviados de suas funções;
4.o) melhora a disciplina, pela sujeição de todos os guardas a um só comando.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de minha alta estima e consideração. (a) Mario Guimarães — Chefe de Policia."

O sr. Secretario da Justiça e Segurança Publica transmitiu o referido projéto ao sr. Interventor Federal, acompanhado do seguinte oficio:

"Sr. Interventor — Tenho a honra de passar ás mãos de vossa excelencia, o incluso oficio, desta data, acompanhado de um projeto, que adóto, de alteração na administração da Guarda Civil de S. Paulo.

Sirvo-me deste ensejo para renovar a vossa excelencia os protestos de minha alta estima e consideração. — (a) Mario Masagão".

O sr. Interventor Federal, atendendo ás considerações acima expostas, assinou o seguinte decreto:

DECRETO N. 6.076 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1933

Modifica a administração da Guarda Civil de São Paulo, e dá outras providencias.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Artigo 1.o — A direção geral da Guarda Civil de São Pualo compete a um diretor, que será auxiliado e substituido por um sub-diretor, ambos de livre nomeação do Chefe de Policia.

Artigo 2.o — A administração da Guarda fica assim constituida:

1.a Secção:
Um chefe de secção
Um adjunto de secção
Seis amanuenses.

2.a Secção:
Um chefe de secção
Um adjunto de secção
Cinco amanuenses.

3.a Secção:
Um chefe de secção
Um adjunto de secção
Quatro amanuenses.

Tesouraria:
Um tesoureiro
Um adjunto
Tres amanuenses.

Intendencia:
Um chefe intendente
Um adjunto
Dois amanuenses

§ unico — No regulamento, que se expedir, serão fixadas as atribuições de cada secção.

Art. 3.o — Os cargos aludidos no artigo anterior serão exercidos, em comissão, pelo proprio pessoal da Guarda, mediante livre designação do Diretor.

Artigo 4.o — Ficam incorporados á Guarda Civil:

a) O corpo de inspetores de veículos, a que se refere o artigo 10 do Decreto n. 5.939, de 5 de julho de 1933;

b) a Assistencia Medica, aludida no § 8.o do artigo 9.o daquele Decreto.

Artigo 5.o — A Guarda Civil porá á disposição da Diretoria do Serviço de Transito, de acôrdo com o artigo 4.o do citado Decreto n. 5.939, o pessoal necessario á execução dos serviços a que se referem as alineas A e B do artigo 7.o do mesmo Decreto.

Artigo 6.o — Ficam afétas á Guarda Civil as verbas "Fardamento e Equipamento" e "Curativos e Drogas", constantes da tabela B do Decreto n. 5.939, de 1933.

Artigo 7.o — Os guardas que atualmente desempenham, na Diretoria do Serviço de Transito e na Guarda Civil, funções de escriturarios, amanuenses, datilografos e auxiliares, continuarão a exerce-las, emquanto bem servirem, a juizo do Diretor a que estiverem subordinados.

Artigo 8.o — Excetuados os casos previstos neste decreto, nenhum guarda poderá ser empregado em serviço estranho ao policiamento.

Artigo 9.o — Os funcionarios não aproveitados na presente reorganização serão dispensados.

Artigo 10 — Ficam suprimidos os cargos de chefe do Departamento do Pessoal, de Encarregado do Material, e de Inspetores de Divisão.

§ unico — As funções até agora desempenhadas pelo Chefe do Departamento do Pessoal, e pelo Encarregado do Material, passam a competir, respectivamente, ao subdiretor e ao Intendente da Guarda Civil.

Artigo 11 — Para comandar as divisões, serão designados, em comissão, os inspetores que maior capacidade hajam demonstrado.

Artigo 12 — Os vencimentos do pessoal da Guarda são os constantes da tabela anexa.

Artigo 13 — Continuam vigentes as disposições anteriores, referentes á Guarda Civil, no que não contrariarem as dos presente decreto, que entrará em vigor na data da sua publicação.

Palacio do Goveno do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1933.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Mario Masagão
Francisco Alves dos Santos Filho

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, em 6 de setembro de 1933.

Arthur M. Teixeira
Pelo Diretor Geral

TABELA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 6.076, DESTA DATA

	Pessoal	Por mês, de cada um
1	Diretor	2:000$000
1	Sub-diretor	1:800$000
1	Tesoureiro	1:000$000
1	Chefe de secção de expediente	1:600$000
1	Chefe de secção de matriculas	1:250$000
5	Chefes de secção	1:200$000
1	Chefe de secção de comunicações telegraficas e telefonicas (Engenheiro).	1:500$000
1	Intendente	1:000$000
3	Primeiros escriturarios	1:000$000
2	Segundos escriturarios	800$000
4	Terceiros escriturarios	600$000
3	Quartos escriturarios	400$000
2	Medicos	1:600$000
3	Dentistas	600$000
1	Analista	450$000
20	Amanuenses	400$000
17	Comandantes de divisão (gratificação).	100$000
70	Inspetores	600$000
90	Sub-inspetores	500$000
230	Guardas de Classe Distinta	400$000
750	Guardas de 1.a classe	370$000
1000	Guardas de 2.a classe	320$000
500	Guardas de 3.a classe	250$000
370	Guardas de 4.a classe	230$000
3077		

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1933.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Mario Masagão
Francisco Alves dos Santos Filho

Decretos de 9 do corrente:

Nomeando o bacharel Gualdercindo Soares Meirelles para o cargo de delegado de policia de Itajubi', quinta classe;

efetivando o cidadão Perilio Prado, no cargo de chefe do Serviço de Identificação da Delegacia Regional de Policia de Santos, da Repartição Central de Policia.

EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA

Por decretos de 5 de setembro de 1933 foram nomeados, para a Faculdade de Medicina:

Dr. Armando Valente Junior, para exercer o cargo de 3.o assistente de Clinica Medica, (5.o ano);

dr. Octacilio Gualberto de Oliveira, para 1.o assistente da cadeira de Clinica Urologica;

dr. Octavio de Paula Santos, 2.o assistente de Fisiologia, para 1.o assistente da mesma cadeira; e

dr. Tito Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti para 2.o assistente da cadeira de Fisiologia.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATOS DO SR. DR. ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO

Exonerações de Prefeitos Municipais:

Por decretos de 9 de setembro de 1933, foram exonerados, a pedido, dos cargos de Prefeitos Municipais, os senhores:

Francisco Adam, de Itaberá;
Albino Faria, de Monte Aprazivel, e
Antonio Fogaça de Almeida, de Itapetininga.

Nomeações de Prefeitos Municipais:

Por decretos da mesma data, foram nomeados os seguintes Prefeitos Municipais:

Sr. Paulo Soares Hungria, para Itapetininga;
Dr. Iracy Ubirajara de Oliveira para Pederneiras; e
Sr. Gilberto Salles, para Miranda.

Expediente do dia 9 de Setembro de 1933

DESPACHOS DO SR. DIRETOR INTERINO

Processos encaminhados ás Secretarias de Estado e outras Repartições:

BATATAIS — Proc. 4.71[illegible] relativo ao oficio numero 772, de 8 do agosto ultimo, do senhor Prefeito Municipal, sobre saques da Prefeitura Municipal local. — Secretaria d[illegible] Estado. — (Aviso 27

[illegible] — relativo ao requerimento em que a Empresa Melhoramentos de Porto Ferreira S. A. solicita pagamento da importancia de rs. 360$000, referente ao fornecimento de agua ao Posto Policial local. — A' Secretaria da Justiça e da Segurança Publica. — (Aviso 27.841).

Comunicações ás Prefeituras Municipais:

DOIS CORREGOS — Proc. 106-33 — referente ao requerimento em que os funcionarios da Prefeitura Municipal local solicitam serem restabelecidos os vencimentos que percebiam em 930. — Atendido em parte, afim de que sejam os vencimentos restabelecidos com a oportunidade do orçamento de 1934, com excéção dos do recebedor, que devem ser fixados e não por porcentagens, devendo, pois, o senhor Prefeito Municipal fazer as necessarias alterações quando tiver de oferecer a proposta de orçamento para o proximo exercicio. — (Aviso numero 27 [illegible]).

ARARAQUARA — Proc. 4.565-33 — submetendo á aprovação o áto sem numero, que dispõe sobre concessão de licenças aos funcionarios municipais. — Aprovado, na forma da comunicação. — (Aviso 2[illegible].829).

BIRIGUI' — Proc. 1.274-33 — sobre cancelamento de imposto requerido por Schinjiro Aoki. — Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a modificar o imposto do requerente, lançando-o de acôrdo com a lei numero 11. de 30 de outubro de 1926, e sua tabela B, letra "A", que taxa em 120$000 o agente intermediario de negocios de cafés e cereais, para os exercicios de 193[illegible] a 193[illegible] inclusive o